

**LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Doação de Bens Públicos inservíveis e avaliados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Bannach, aos Cidadãos MANOEL BATISTA PITALUGA e JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, que os utilizarão para o interesse social, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH EM EXERCÍCIO**, faz saber que a Câmara Municipal de Bannach aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de duas Carcaças de Cabines de Caminhão, sendo uma de Caminhão Marca 1314 Mercedes Benz tipo Caçamba, Modelo, Chassi nº. 9BM345021KB843770, azul, e outra de Caminhão Marca 1313 Mercedes Benz tipo Caçamba, Modelo, Chassi nº. 34505011584535, Placa: BYA 5503, prata, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bannach e que são bens avaliados e considerados inservíveis ao Patrimônio Público, em favor dos Cidadãos MANOEL BATISTA PITALUGA, inscrito no RG nº. 8193796 e no CPF nº. 319.935.591-91, JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº 2180435 e CPF: 165.003.342-72, residentes neste município.

**§ 1º.** Consideram-se inservíveis para efeito desta Lei o bem descrito no caput deste artigo, por não poderem mais ser utilizados pelo município para o fim a que se destinava inicialmente devido à perda de suas características, e em razão de necessitar de elevados investimentos para que os mesmos voltem a ser utilizado.

**§ 2º.** O donatário destinará a utilização dos bens doados e descritos no caput deste artigo ao Interesse Social no Município de Bannach, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Bannach, em seu art. 102, II, "a", e também determinado no art. 17, II, "a", da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** A doação deverá conter autorização do titular do órgão proprietário dos bens, caso não seja oriundo de coleta pública.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bannach/PA, 10 de dezembro de 2018.

  
**JOSIMAR ALVES MATA GRANDE**  
Prefeito Municipal de Bannach em Exercício